



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.<sup>o</sup> 844/2025

Serra, 19 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**  
Presidente em Exercício  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.236, de 17 de dezembro de 2025.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.236, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 19 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: “Declara de utilidade pública a Associação Igreja Assembleia de Deus Missão Para Todos e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

**WEVERSON VALCKER** Assinado de forma digital por  
WEVERSON VALCKER  
**MEIRELES:12493551** MEIRELES:12493551761  
761 Dados: 2025.12.19 10:40:17  
-03'00'  
**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO PARA TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Igreja Assembleia de Deus Missão Para Todos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.944/0001-04, com sede situada na Rua Iguatemi, nº 45, Bairro Vila Nova de Colares, município de Serra, estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 5992/2024, que consagra sobre os reconhecimentos de utilidade pública municipal da Serra.

Art. 2º Esta declaração tem por objetivo reconhecer a relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, garantindo-lhe os direitos e prerrogativas conferidos às instituições de utilidade pública.

Art. 3º Fica incluída, no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, a presente declaração de utilidade pública de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 17 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital  
MEIRELES:12493551761 por WEVERSON VALCKER  
61 MEIRELES:12493551761  
Dados: 2025.12.18 15:21:40  
-03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003000360032003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Maestro Antônio Cícero, nº 119, Centro, Serra/ES CEP: 29176-100  
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025

Edição N1.211

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 6.236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO PARA TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Igreja Assembleia de Deus Missão Para Todos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.944/0001-04, com sede situada na Rua Iguatemi, nº 45, Bairro Vila Nova de Colares, município de Serra, estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 5.992/2024, que consagra sobre os reconhecimentos de utilidade pública municipal da Serra.

Art. 2º Esta declaração tem por objetivo reconhecer a relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, garantindo-lhe os direitos e prerrogativas conferidos às instituições de utilidade pública.

Art. 3º Fica incluída, no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, a presente declaração de utilidade pública de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 17 de dezembro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1693730

### LEI Nº 6.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

FICA DENOMINADO "MAGNISON ARAUJO DA SILVA", O CAMPO SOCIETY DA PRAÇA JOSÉ FRANCISCO DA GLÓRIA FILHO LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SERRANO - BLOCO A.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Magnison Araujo da Silva", o campo society da praça José Francisco da Glória Filho localizado no bairro Planalto Serrano - Bloco A.

Parágrafo único. Fica esta lei incluída no anexo único da Lei Municipal nº 6.106, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de dezembro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



Autenticar pelo endereço [www.serra.es.gov.br/autenticidade](http://www.serra.es.gov.br/autenticidade)  
com o identificador 3100300035003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pro ICP-Brasil, 1693743  
  
O Reservado  
à autenticação digital

### LEI Nº 6.238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA DE "DINORAH PEREIRA BARCELOS" A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADA NA RUA ORIENTE, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Dinorah Pereira Barcelos" a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Rua Oriente, no bairro Jardim Tropical, CEP 29162-045, neste município da Serra/ES.

Art. 2º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.106, de 06 de dezembro de 2024, a denominação de que trata o artigo anterior deverá ser consolidada na planilha oficial de bens e equipamentos públicos do Município da Serra, sob a responsabilidade do órgão competente.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.129, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de dezembro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1693737

### LEI Nº 6.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO PITANGA SERRA-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro localizado no bairro Pitanga, coordenadas iniciais X: - 40,2825 Y: -20,1711 e coordenadas finais X: -40,2828 Y: 20,1707, como Rua Anna Fingina do Bonfim, nos termos do quadro do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de dezembro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

BAIRRO CANTINHO DO CÉU					
QUADRO DE COORDENADAS					
Denominação atual do logradouro	Denominação anterior do logradouro	Coordenadas Iniciais	Coordenadas Finais	x	y
Rua Anna Fingina do Bonfim	-	-40,2828	-20,1707	-40,2825	-20,1711
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000					